



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CHEFIA DE GABINETE - REIT - CGAB

EDITAL Nº 179/2016

Processo nº 10090730101.000001/2016-11

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, considerando a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e a Portaria nº 2.519, de 15/07/2005, alterada pela Portaria nº 2.562, de 21/07/2005, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste Edital, o Processo de Eleição para composição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – CIS/PCCTAE-IFRO, para o triênio Outubro/2016 a Outubro/2019.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição **complementar** para composição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – CIS/PCCTAE-IFRO, triênio Outubro/2016 a Outubro/2019.

1.2. A votação ocorrerá através do Sistema de Votação Eletrônica do IFRO (<https://votacao.ifro.edu.br>).

1.3. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.3.1. Representante Técnico-Administrativo: **01 (um) titular e 02 (dois) suplentes**.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. A realização do processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA / HORA
1. Inscrição dos candidatos	30/11/2016 a 07/12/2016
2. Divulgação da lista preliminar de eleitores aptos a votar	02/12/2016
3. Recadastramento dos Eleitores	02/11/2016 a 07/12/2016
4. Divulgação e Homologação dos Candidatos Inscritos	08/12/2016
5. Período de campanha Eleitoral	08/12/2016 a 14/12/2016
6. Lista final de eleitores aptos a votar	09/12/2016
7. Votação	Das 08h00min do dia 15/12 às 09h59min do dia 16/12/2016

8. Apuração	16/12/2016 a partir das 10h00min
9. Divulgação do Resultado	16/12/2016 a partir das 14 horas
10. Pedido de Recurso ou Impugnação da Apuração	19/12/2016
11. Resultado dos recursos	20/12/2016
12. Homologação dos Candidatos Eleitos titulares e suplentes	20/12/2016

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, conforme cronograma previsto no item 2. Para tanto, o candidato deverá entregar à chefia de gabinete do *campus* ou Reitoria:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral no Anexo I;
- b) Cópia de documento oficial com foto;

3.1.1. Os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição nos respectivos gabinetes de suas unidades (*campus* ou Reitoria), atendendo ao prazo previsto na atividade 2 do cronograma, item 2 do presente edital.

3.1.2. O gabinete de cada um dos *campi* ou da Reitoria deverá enviar a ficha de inscrição junto com o documento oficial do candidato em formato digital para o e-mail eleicaoocis@ifro.edu.br.

3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou outros meios que estejam em desacordo com as especificações do item 3.1.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Poderão se candidatar como representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – CIS/PCCTAE-IFRO, os servidores Técnico-Administrativos em efetivo exercício nas Unidades do IFRO.

5. DOS ELEITORES

5.1. Poderão votar todos os servidores da carreira de Técnico Administrativo em Educação em efetivo exercício no IFRO.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. O período de campanha eleitoral será conforme o item 2, Cronograma deste edital.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. O voto é facultativo.

7.2. A votação ocorrerá conforme cronograma previsto no item 2 deste edital, pelo Sistema de Votação Eletrônica do IFRO.

7.3. O eleitor poderá votar de qualquer computador conectado à internet.

7.3.1. Os eleitores que não disponham de acesso à Internet, poderão comparecer às Unidades do IFRO (*campus* ou Reitoria), onde serão disponibilizados computadores com acesso à Internet durante os dias da eleição.

7.4. Cada eleitor deverá votar em apenas um candidato do seu segmento.

7.5. Cada eleitor receberá no seu e-mail o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

7.5.1. O e-mail citado no item anterior refere-se ao e-mail do IFRO: “@ifro.edu.br” – para servidores.

7.6. É pré-requisito para votação ter o nome e correio eletrônico relacionados na lista de servidores aptos a votar divulgado pela Comissão Eleitoral. Para tanto, haverá um período chamado de “recadastramento” (ver item 8 deste Edital e atividade 4 do cronograma, item 2 deste Edital)

8. DO RECADASTRAMENTO DOS ELEITORES

8.1. O período de recadastramento dos eleitores deverá ser feito, conforme definido em cronograma, sendo o prazo para criação dos e-mails de responsabilidade dos interessados.

8.1.1. Uma primeira lista de servidores aptos a votar por segmento será disponibilizada pela Comissão Eleitoral.

8.1.2. Em caso de necessidade de inserção de um servidor na lista de votantes, primeiramente o interessado deverá enviar uma solicitação via e-mail para o endereço eletrônico da Comissão Eleitoral: eleicaocis@ifro.edu.br.

8.1.3. A Comissão Eleitoral terá prazo de um dia útil para responder ao interessado.

8.2. Ao término do prazo estipulado para recadastramento será gerada uma lista oficial de eleitores aptos a votar.

8.2.1. Ao término da emissão da listagem oficial final de eleitores aptos a votar, não será mais possível fazer a inclusão e/ou exclusão de eleitores, visto que a base de dados foi auditada e finalizada.

8.2.2. Os eleitores devem cumprir rigorosamente o prazo estipulado no item 8.1. para estarem cadastrados no sistema e obterem o direito ao voto.

8.3. No caso de omissão do eleitor na listagem oficial do Sistema de Votação Eletrônica do IFRO, o eleitor NÃO poderá votar, ainda que seja servidor ativo do quadro de pessoal do IFRO; nessas hipóteses, a Comissão Eleitoral instruirá para que o servidor providencie o correio eletrônico do IFRO para que possa participar das próximas eleições na modalidade eletrônica.

9. DA APURAÇÃO

9.1. A apuração será feita por meio do Sistema Eletrônico de Votação do IFRO e será realizada conforme previsto na atividade 2. Do cronograma do presente edital.

9.2. Serão considerados Candidatos Eleitos para a CIS/PCCTAE-IFRO:

a) Titular: 01 (um) servidor Técnico-Administrativo, que obtiver o maior número de votos.

b) Suplentes: 02 (dois) servidores Técnico-Administrativos, que obtiverem o maior número de votos após o titular.

9.3. Em caso de empate na apuração serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) O candidato inscrito que tiver mais tempo de serviço no IFRO.

b) O candidato inscrito que for mais idoso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá pedido de recurso ou impugnação por parte do candidato ou eleitor nas etapas previstas no cronograma.

10.2. O recurso deverá:

a) Ser impetrado por escrito, assinado, conforme Modelo expedido pela Comissão Eleitoral (anexo II).

b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

c) Ser enviado para o e-mail eleicaocis@ifro.edu.br para ser analisado pela Comissão Eleitoral.

10.3. Caso o eleitor não consiga votar por motivos de ordem técnica no Sistema de Votação Eletrônica, poderá submeter recurso à Comissão Eleitoral, nos moldes descritos no item 10.2 em qualquer etapa do processo eleitoral.

10.4. A Comissão Eleitoral irá apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação dos candidatos eleitos será publicada conforme cronograma do item 2.1.

12. DA POSSE

12.1. Todos os membros eleitos (titulares e suplentes) serão empossados pelo Reitor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão Eleitoral se exime de toda e qualquer responsabilidade que venha ocorrer devido à falha no Sistema Eletrônico de Votação do IFRO, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, será realizado novo Processo de Eleição.

13.1.2. Todos os votos computados de forma parcial no Sistema Eletrônico serão descartados.

13.2. As competências da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – CIS/PCCTAE-IFRO encontram-se à disposição para consulta na Resolução nº 65, de 29 de dezembro de 2015 e na Resolução nº 43, de 13 de junho de 2016, ambas disponíveis no site do CONSUP, www.ifro.edu.br/consup.

13.3. As comunicações da Comissão Eleitoral serão enviadas por e-mail do IFRO e publicadas no endereço eletrônico <http://consulta.ifro.edu.br/eleicao-cis>

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral no âmbito de sua competência.

13.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/11/2016, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1236941



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0000349** e o código CRC **7BBD7B7**.

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO**

1) Dados Pessoais (Preencher em duas vias)

Nome Completo (por favor, preencha com letra de forma):	Data de Nascimento:
Matrícula (para Servidor, SIAPE):	Campus:

Curso:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	UF:
Tel. Celular:	Tel. Residencial:	E-mail:	

Eu, _____, venho requerer minha candidatura ao cargo de representante da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFRO – CIS/PCCTAE. Declaro ter conhecimento do Edital do presente Processo Eleitoral e não me enquadrar em nenhum impedimento previsto no Edital.

Declaro concordar com a divulgação de informações relacionadas ao Processo Eleitoral regido pelo Edital nº 179, de 30 de novembro de 2016.

Documentos anexos:

Cópia de documento oficial com foto

_____	_____
Município e data	Assinatura do candidato

ANEXO II

PEDIDO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
Tel.:	E-mail:
Fundamentação:	

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura